



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**Presidência do Governo**  
**Secretário Regional Adjunto da Presidência**  
**Gabinete do Secretário**

Em resposta ao requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Ex.<sup>a</sup>. a seguinte informação:

- A Chefe de delegação de Contabilidade Pública de Angra do Heroísmo ausentou-se, efectivamente, do seu local de trabalho, no dia 17 de Setembro do presente ano, no período compreendido entre as 15H00 e as 16H30;
- A referida funcionária, de acordo com a Direcção regional do orçamento e Tesouro (DROT), compensou o tempo em causa, com base no entendimento existente entre a mesma e os correspondentes superiores hierárquicos, no que diz respeito às ausências do serviço toleradas (entenda-se justificadas) desde que devidamente compensadas;
- Acresce que a direcção Regional do Orçamento e Tesouro informou a funcionária, com vista a determinar comportamentos futuros, que as ausências motivadas por situações de carácter semelhante ao ocorrido, necessitam de autorização prévia do dirigente do serviço, sob pena de instauração de Procedimento Disciplinar, respeitadas os pressupostos e requisitos do Decreto-Lei nº. 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local).

Com a mais elevada consideração.

**O Secretário Regional Adjunto da Presidência,** *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral.*